



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 95 /2023.

Dispõe sobre o selo Pet Friendly no Município como certificação oficial para estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação.

(Projeto de Lei nº 160/2023, de autoria do Vereador Carlos Moura – Magrão)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o selo Pet Friendly, com o objetivo de certificar oficialmente estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

Art. 2º O selo Pet Friendly deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por esse tipo de atendimento, anexado na entrada do estabelecimento, em local visível e sem obstáculo que impeça a sua visualização.

Art. 3º O selo Pet Friendly consistirá no desenho de um círculo, no qual poderão ser lidas as informações “Pets são bem-vindos”, na parte superior, e “Local pet friendly”, na parte inferior, constando o desenho de uma pata em seu centro.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a realizar as adaptações que entender necessárias no layout do selo, descrito no caput deste artigo, para lhe oferecer melhor aplicabilidade, aceitação pública e publicidade, observando o disposto nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de setembro de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

REDAÇÃO FINAL - PLO N° 160/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6EB4-3C20-F23E-D238



